



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 493/2018

DISPÕE SOBRE O AUMENTO NA BOLSA DE ESTUDO DESTINADA AOS ALUNOS E MÚSICOS DA BANDA DE MÚSICA “31 DE MARÇO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INGÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ingá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º da Lei nº 305/2009, de 12 de maio de 2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Cada bolsa de estudo terá o valor líquido e sem descontos de R\$ 200,00 (duzentos reais) e será paga mensalmente a cada aluno ou músico que tiver frequência regular às aulas e aos ensaios da Banda de Música “31 de Março”.

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 5º da Lei nº 305/2009, de 12 de maio de 2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar as dotações necessárias para atender o pagamento das bolsas de estudo previstas nesta lei, incluindo a abertura de créditos especiais, caso necessário, dentro da disponibilidade das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Ingá, 07 de maio de 2018.


MANOEL BATISTA CHAVES FILHO

Prefeito Municipal